



Câmara Municipal de Caçapava

Cidade Simpatia - Estado de São Paulo

PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA A EMENDA SUPRESSIVA Nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº 131/2021.

Autor: Vereador Vitor Tadeu Camilo de Carvalho

EMENTA

Supressão de dispositivos da propositura.

O presente parecer tem por objeto Emenda Supressiva nº 01 ao Projeto de Lei nº 131/2021, de autoria do Ilustríssimo Senhor Vereador Vitor Tadeu Camilo de Carvalho que tem por objeto a supressão do parágrafo único do Art. 3º e o Art. 4º da propositura.

No entendimento da Procuradoria Jurídica não há óbice para o regular prosseguimento, contudo não consta no projeto parágrafo único no art. 3º, assim, entendo prejudica a análise desse dispositivo.

Este projeto deve ser levado à consideração da Comissão de Justiça e Redação, conforme artigo 62 e seguintes do regimento Interno desta Casa.

É o Parecer, s.m.j.

Caçapava, 20 de setembro de 2021.

Luciana Aparecida dos Santos
Procuradora Jurídica
OAB/SP 244.712

